## LEI Nº. 09/2009

**Súmula**: Altera o art. 3º da Lei Municipal nº. 05/2001 e dá outras providências referente a Lei nº. 03/96 de 30/04/1996, que trata da Criação do Conselho Municipal de Assistência Social.

# A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

#### LEI:

**ART.** 1° - Altera o artigo 3°, com as alíneas e incisos, da Lei Municipal 05/2001, de 28 de agosto de 2001, que passara a vigorar com a seguinte redação:

### "ART. 3º. O CMAS terá a seguinte composição:

# I. Do Governo Municipal:

a) Quatro (4) representantes e respectivos suplentes indicados pelo Gestor Municipal das Secretarias de Políticas Básicas;

#### II. Da sociedade Civil:

- a) Quatro (4) representantes e respectivos suplentes, eleitos na Conferência Municipal, de acordo com os seguintes critérios:
- V Quatro (4) representantes da sociedade civil dentre eles, dois (2) representantes dos usuários ou de organizações de usuários, 2 representantes das entidades de assistência social.

**ART. 2º** - Suprimi o § 2º do Capitulo II, seção I, artigo 3º. " Somente será admitida a participação do CMAS de entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento."

**ART. 3º** - Continuam inalterados os demais dispositivos da referida Lei.

**ART. 4º** - Esta lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de abril de 2009.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO Prefeito Municipal